



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2445/11 - GP

Lei 935/11

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 para utilização da Promoção Social, conforme segue:

09 – Fundo de Promoção Social	
09.01 – Assistência e Promoção Social	
09.01.08 – Assistência Social	
090108244 – Assistência Comunitária	
0901082442401 – Assistência Social Geral	
44905200000000.0.5.500 – Equipamentos e Material Permanente (aquisição de um veículo).....	35.000,00
44905200000000.0.5.500 – Equipamentos e Material Permanente (aquisição de um microcomputador e um arquivo)	4.000,00

Art. 2º. Os recursos acima serão cobertos com repasses do Governo Federal, Programa Bolsa Família, no total de R\$ 39.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2011

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete